

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

ESCLARECIMENTO 09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – 171/2024/GMS – 90171/2024/PNCP

QUESTIONAMENTO: Nas composições CCU-OEAS-021, 024, 027, 033, 044, 046, 049, 050, 051, 052, 053 é dito que o material é de jazida. Não identificamos nestas composições o material de jazida. Como será averbado o custo destes materiais?

ESCLARECIMENTO:

Prezado, conforme o parecer técnico da Diretoria de Obras:

“A importação do material está contabilizada no item 6.4.5 da aba planilha sintética.”

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **CE17124Esclarecimento09.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 17/01/2025 11:11 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.838.109-8** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 17/01/2025 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
14acf9685fde5497d3352b97f474cc4a.